CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/06/01

Régia Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 01/02/65

PROJETO DE LEI Nº 91/65

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de importancia de neto 179.360,50 cruzeiros novos para o fim que indica e da outras providências

VEREADOR: Prefeito municipal (mens. 45/67

LEI Nº 341 DE 18/08/67

DIOM Nº 211 DE 18/08/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

LEI Nº 3417 DE 18 DE Agosto DE 1967.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ 175,360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ 175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), destinado ao pagamento dos quinquênios do pessoal desta Prefeitura, referentes ao exercício de 1966.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Agosto DE 1967.

Milton Pinheiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 31 de julho de 1967

Of. Nº. MENSAGEM Nº 45 , de 31 de julho de 1967

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 893
Data 1/8/67

Sr. Presidente,

Tendo em vista o ofício 949/67, dessa Egrégia Câmara Municipal, encaminho a V.Excia., a fim de ser submetido à apreciação dos Srs. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que abre, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de NCr$175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), para pagamento dos quinquênios do pessoal desta Prefeitura, referente ao execício financeiro de 1966.

Como se vê, do que ficou expôsto, trata-se de pagamento atrazado dos quinquênios do pessoal desta Prefeitura, razão por que acho dispensável qualquer justificativa a respeito do crédito ora solicitado.

Relativamente às disponibilidades para fazer face à despesa em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320,de 17 de março de 1964.

Ao ensêjo, reitero a V.Excia. e por seu intermédio, a essa Augusta Câmara, a segurança do meu aprêço e distinta consideração.

2-8-67

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 31 de julho de 1967

Of. Nº. PROJETO DE LEI Nº 91/67, de 31 de julho de 1967

Ao Senhor Presidente
Encaminho para relator
Em 8-8-67

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ . . . 175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ 175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), destinado ao pagamento dos quinquênios do pessoal desta Prefeitura, referente ao exercício de 1966.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de julho de 1967.

Aprovado em 1a. discussão
Em 8 / 8 / 1967
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 8 / 1967
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 8 / 8 / 1967
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Disponendo de impressão e interstício
em 7 / 8 / 1967
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 14 /'67
AO PROJETO DE LEI Nº 91/67 (Mensagem nº 45)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$175.360,50, destinado ao pagamento dos quinquênios do pessoal da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 1966.

Trata-se, como se vê, de pagamento atrazado dos quinquênios do pessoal da Prefeitura, razão por que a presente propositura di pensa maiores justificativas.

Relativamente às disponibilidades para fazer face à despesa em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal, em 7 de agôsto de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 91/67.

Aprovado.
10-8-67

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$..... 175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de // NCr$ 175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), destinado ao pagamento dos quinquênios do pessoal desta Prefeitura, referentes ao exercício de 1966.

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei // 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas às dsiposições em contrário.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. Nº 1440/67. Fortaleza, 14 de agosto de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de NCr$ 175.360,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Cinquenta centavos), para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Milton Pinheiro
DD. Prefeito Municipal
F O R T A L E Z A.